



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 030-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 030-03/2023, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando suprir insuficiências orçamentárias nas dotações das Secretarias Municipais da Educação e Agricultura.

A suplementação das dotações orçamentárias 503 e 913 da Secretaria da Educação serão para suprir a compra dos produtos para a merenda escolar das Escolas Municipais.

E a suplementação da dotação orçamentária 813 da Secretaria da Agricultura será para suprir os serviços terceirizados de pessoa jurídica da Secretaria.

Para dar cobertura ao crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão utilizados a redução das dotações orçamentárias dentro das próprias Secretarias.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 21 de junho, para suplementarmos as dotações orçamentárias, principalmente para a aquisição de produtos para a merenda dos alunos das Escolas Municipais.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 19/06/2023


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS-RS



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 030-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.
12.361.0028.2039 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (503).....R\$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.
12.365.0028.2050 – PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo (913).....R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0087.2033 – GESTÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (813).....R\$ 100.000,00

Total de Suplementação Orçamentária – R\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.
13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações (512)R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

20.782.0087.1021 – MODERNIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.4.4.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente (816)R\$ 100.000,00

Total de Redução Orçamentária: R\$ 250.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de junho de 2023.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 19/06/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas